

## O DIREITO À CIDADE EM DISCUSSÃO NO NOVO CINEMA PERNAMBUCANO

Mateus Cavalcante de França (1)

*Universidade Federal do Rio Grande do Norte, mateusfranca96@gmail.com*

André Felipe Bandeira Cavalcante (2)

*Programa de Pós-Graduação em Estudos Urbanos e Regionais - UFRN, andrebcavalcante@gmail.com*

**Resumo:** O direito à cidade é um tema em crescente discussão no Brasil, não apenas nos meios acadêmicos, mas também em pautas de movimentos sociais e de mobilizações populares diante de determinadas mudanças no espaço e na dinâmica de grandes cidades. Nesse ínterim, surge o cinema como veículo que se propõe a despertar discussões e reflexões acerca de assuntos que permeiam essa temática. Em Recife, o recente e contemporâneo movimento cinematográfico chamado Novo Cinema Pernambucano ganha destaque entre as produções que mais abordam o direito à cidade e outras questões urbanas, em forte diálogo com a realidade da capital pernambucana, a qual foi e é palco de importantes movimentos e debates em torno desse tema. Visto isso, este artigo se propõe a discutir e demonstrar como o Novo Cinema Pernambucano tem trazido em tela importantes elementos de reflexão e mesmo de agitação no tocante ao direito à cidade, podendo ser importante objeto de estudo para pesquisadores e docentes do assunto (seja em direito, arquitetura, geografia ou em outras áreas do conhecimento para as quais o tema é relevante). O artigo abordará algumas das principais obras cinematográficas desse movimento, e outras de menor propagação em escala nacional que também puseram o assunto em pauta a nível local. Nele, também serão feitos os devidos liames entre a reflexão principal dos filmes citados e o que foi dito a respeito do direito à cidade por teóricos como David Harvey e Henri Lefebvre, ou mesmo como pequenas mensagens inseridas em determinadas cenas também abordam com relevo a temática.

**Palavras-chave:** Direito à cidade, Arte, Novo Cinema Pernambucano, Questão Urbana.

### 1. INTRODUÇÃO

O direito à cidade é um tema cada vez mais discutido no Brasil, com o crescente dinamismo dos grandes centros urbanos, impulsionando e impulsionados por grandes obras imobiliárias. As mudanças na vida cidadina, que se agrega a atenuações da desigualdade social e da segregação sócio-espacial de grupos marginalizados, bem como a uma incessante substituição de espaços de interação por espaços de consumo, recebem, em várias cidades, cada vez mais resistência por parte da população. É um exemplo a cidade do Natal, onde uma considerável parcela populacional não aceita a demolição do Hotel Reis Magos e do Teatro Municipal Sandoval Wanderley (respectivamente, um prédio histórico e um espaço cultural) para a construção de *shopping centers*. Em semelhante processo, mas com maiores mobilizações, a cidade do Recife viu surgir o movimento Ocupe Estelita, contra a realização de empreendimentos de grandes grupos imobiliários no histórico Cais Estelita.

O elemento da arte pode ser utilizado não apenas no sentido de agradar. O cinema nesse caso, por exemplo, pode provocar reações das mais diversas. Segundo Verano (2013, p. 215), deve existir uma preocupação por “*abrir a cidade para que seus moradores e visitantes possam manter contato com novas experiências do sensível, que os coloquem em estado permanente de questionamento*”.

Nesse passo, em diálogo com a realidade da capital pernambucana, o movimento cinematográfico conhecido como Novo Cinema Pernambucano traz em pauta diversas problemáticas da vida e da organização da urbe, o que inevitavelmente põe em tela, para os espectadores, a temática do direito à cidade. Assim, neste artigo será demonstrado de que maneira essas obras evidenciam temáticas interessantes para o debate acerca das questões urbanas no Brasil, evidenciando tais problemáticas em um panorama histórico recente. Frente à ainda pequena discussão sobre o direito à cidade especificamente nos meios acadêmicos jurídicos brasileiros, e à pouca aceitação, na pesquisa e no ensino jurídicos, da arte como recurso ilustrativo e reflexivo, este trabalho mostrará a capacidade do cinema de pôr em tela tópicos pertinentes à uma boa aplicação de direitos, assim como demonstrar como há uma atual demanda pelo direito à cidade no Brasil.

## 2. METODOLOGIA

Ao fazer a análise das principais questões urbanas a partir de um panorama histórico, bem como a superestrutura na qual as cidades brasileiras estão inseridas e sistematizadas, será utilizada a metodologia histórico-dialética. Secundariamente, será utilizado o método comparativo, pelo usufruto dos elementos audiovisuais do Novo Cinema Pernambucano como recurso ilustrativo das problemáticas que tangenciam a discussão acerca do direito à cidade. Buscando acompanhar a crítica introduzida por Lefebvre sobre as ciências parcelares, procuramos trazer a importância de pensar a cidade sem fragmentação das ciências especializadas.

A luta por direitos no espaço urbano e fortalecimento do conceito e organizações que pautam o Direito à Cidade nos mostra a centralidade dessa questão na atualidade para pesquisa. Como bem destaca Minayo (2013, p. 16), “a pesquisa vincula pensamento e ação. Ou seja, *nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática*” (grifo da autora).

Utilizamos ainda a análise de filmes como instrumento de pesquisa e conforme defende Flick (2009, p. 224), “a televisão e os filmes têm uma influência cada vez maior na vida cotidiana e, portanto, a pesquisa qualitativa utiliza-os para ser capaz de dar conta da construção social da realidade”. As relações entre cinema e sociedade, como aponta Silvana Olivieri (2011, p. 68), é inexorável: “Seja na forma documentária, seja na ficcional, o cinema está sempre ligado ao mundo

e com as alteridades que o povoam – daí podemos dizer que todo filme faz ‘rizoma’ com o mundo.” Denzin (2004, p. 241) sugere etapas para análise de filmes passando pelo “assistir e sentir” onde se anotam as impressões, questões e padrões, por exemplo.

### **3. RESULTADOS E DISCUSSÃO**

#### **3.1. A URBANIZAÇÃO NO BRASIL**

No início do filme *Brasil S/A* (2014), vemos um grupo de homens trabalhando em um canavial. Quando param para descansar, eles percebem que uma máquina surgiu na plantação e começou a desempenhar o ofício que antes era deles. Assim descreve Henri Lefebvre (2008, p. 80-81) o processo de urbanização nos países subdesenvolvidos industrializados: “Nos países ditos ‘em vias de desenvolvimento’, a dissolução da estrutura agrária empurra para as cidades camponeses sem posses, arruinados, ávidos de mudança”.

O excedente populacional, a favelização e moradia precária, a especulação imobiliária, a degradação ambiental, transporte urbano deficitário, desemprego, abandono do Estado, violência urbana e a repressão policial, por exemplo, são algumas das consequências do processo de urbanização brasileira que podem ser comprovadas tanto pelos filmes foco da pesquisa quanto na realidade da cidade.

Visto isso, é a partir da modernização irresponsável dos meios de produção, a qual não objetiva nada além do lucro de seus proprietários, que determinadas cidades passaram a crescer vertiginosamente e, também inseridas no mesmo sistema, intensificaram seu processo de exclusão sócio-especial. Sobre isso, infere Milton Santos (2013, p. 28): “É antes a modernização, pela forma que assume em pleno período tecnológico, que é responsável pelo desenvolvimento do subemprego e da marginalidade.” A modernização rural, assim, levou uma massa recém-desempregada a migrar para as grandes cidades – onde a modernização é igualmente excludente e exclusiva, mas ganha os trajes sedutores da industrialização –, em busca de oportunidades.

Esses movimentos migratórios são, inclusive, vantajosos para a cidade, que se apresenta como “rede de circulação e de consumo” (LEFEBVRE, 2008, p. 48): se tornando ou não marginalizados, aqueles que chegam nas grandes cidades são potenciais consumidores. Isso passou a atrair, também, aqueles de maior poder aquisitivo dos espaços rurais, que mantêm suas terras e seu poder no campo, porém integram-se à população urbana. Dentre diversos personagens do audiovisual pernambucano que se enquadram nesse processo, destacam-se Francisco, de *O Som ao Redor* (2012), dono de um engenho de cana-de-açúcar que optou por morar em Recife, onde também comprou propriedades imobiliárias, e Dirceu, de *Boa Sorte, Meu Amor* (2012), jovem proveniente de uma abastada família

rural, que se mudou para a capital para viver uma vida de festas e consumo, trabalhando em uma empresa de demolição.

Já aqueles oriundos do desemprego e dos desafios da vida no campo (que, no semiárido nordestino, ganham dimensões mais intensas) aglutinam-se nos espaços indesejáveis da zona urbana, “a favela os acolhe” (LEFEBVRE, 2008, p. 81). No documentário Doméstica (2012), Dilma, que trabalha como empregada doméstica, conta que foi a São Paulo ao se casar por um dote, com a promessa de que moraria em uma boa casa. Entretanto, foi mantida em um porão e proibida de sair ou trabalhar durante muito tempo. Após sair dessa situação, foi a profissão de empregada doméstica que ela encontrou. Não por acaso, a metrópole-destino de Dilma é o maior centro de indústria, de circulação e de consumo do país, sendo, também por isso, o principal polo de migrações em escala nacional.

Esse processo de deslocamento de indivíduos se dá sobretudo pelo fato de a grande transformação da cidade moderna ter sido ocasionada pela industrialização. Nos países subdesenvolvidos, essa dinâmica é ainda mais nítida, pois formam-se polos de concentração de meios de produção urbanos mais claros e destacados, centralizando as relações e suscitando “um dinamismo industrial em quase todas as atividades de sua região de influência” (SANTOS, 2010, p. 140). O crescimento fabril urbano não apenas altera a dinâmica cidade-campo e atrai migrações humanas, como também torna mais intensa o processo de segregação sócio-espacial em seu entorno. Sobre a marginalização, reflete Santos (2013, p. 42):

Se, por um lado, a economia incorpora um certo número de pessoas ao mercado de trabalho efetivo, através de empregos recém-criados, por outro ela expulsa um número muito maior, criando de um golpe o subemprego, o desemprego e a marginalidade. O número desses ‘postergados’ aumenta cada vez mais. É para esses remanescentes da força de trabalho nos níveis mais baixos do espectro socioprofissional que foi reservado o termo marginal.

Pela lógica de sistema imposta na vida urbana, e mesmo por sua manutenção, esses grupos alojam-se “nas cidades satélites, nos subúrbios programados, nos guetos mais ou menos ‘residenciais’”, dispondo unicamente do “espaço medido com cuidado” (LEFEBVRE, 2008, p. 121). São essas as realidades ilustradas em Amarelo Manga (2002) e Febre do Rato (2011): grupos sujeitos ao afastamento das regiões urbanas centrais, que contemplam sua imponência, mas delas não podem participar. Grupos que desenvolvem até mesmo uma moralidade distinta. Uma interessante reflexão sobre isso é feita em Um Lugar ao Sol (2009), documentário que entrevista moradores de apartamentos de cobertura no Brasil: uma entrevistada critica que, na favela ao lado

de seu edifício, as pessoas criam suas próprias regras, nitidamente sem compreender as origens desse fenômeno jurídico-social.

Dessa forma, a reorganização interna da cidade é fruto das ações de vários agentes que apresentam interesses diferentes e, de modo geral, antagônicos. O Estado, as empresas, as imobiliárias, os donos da terra urbana e a população trabalhadora participam da corrida pela definição do perfil da cidade (PINTO, 2004, p. 92).

Como afirma Harvey (2014, p. 30):

Reivindicar o direito à cidade no sentido que aqui proponho equivale a reivindicar algum tipo de poder configurador sobre os processos de urbanização, sobre o modo como nossas cidades são feitas e refeitas, e pressupõe fazê-lo de maneira radical e fundamental. Desde que passaram a existir, as cidades surgiram da concentração geográfica e social de um excedente de produção. A urbanização sempre foi, portanto, algum tipo de fenômeno de classe, uma vez que os excedentes são extraídos de algum lugar ou de alguém, enquanto o controle sobre o uso desse lucro acumulado costuma permanecer nas mãos de poucos.

A manutenção dessa divisão espacial é salutar para manter as relações de poder, não sendo a chamada democracia urbana interessante para manter os privilégios das classes dominantes (LEFEBVRE, 2008, p. 23). Aquela massa segregada é mantida como reserva de mão-de-obra não-especializada e mesmo de mercado consumidor. O Estado, cujas candidaturas e campanhas são financiadas pelos detentores dos meios de produção, como aponta Jauro Sabino von Gehlen (2016, p. 249), é um importante aliado nesse processo, mantendo-se presente nesses espaços segregados como força coercitiva. Amarelo Manga (2002) é introduzido por uma notícia difundida em uma rádio pirata, de que a polícia era suspeita do assassinato de dois estudantes da periferia, supostamente por portarem maconha. Tal presença se dá em partes para impedir mobilizações políticas e tomadas de consciência de classe – fenômeno que acontece em Febre do Rato (2011), sendo a periferia onde o filme é situado unida e organizada contra o modelo urbano imposto. Como aponta Santos (2013, p. 79), “A preocupação maior é de evitar agitações e não de impedir a pobreza.”

### 3.2. AS DEMANDAS SOCIAIS PELO DIREITO À CIDADE

Os primeiros escritos sobre o Direito à Cidade são do filósofo francês, Henri Lefebvre, nos anos 1960. O tema ainda tem sido pouco explorado no Brasil e apresenta poucas obras traduzidas, mas algumas bases e grupos de estudos, seminários e encontro têm iniciado o debate sobre suas contribuições. Esse debate vem sendo apropriado por movimentos, redes, organizações multilaterais, organismos da ONU e tem gerado diversos projetos e iniciativas.

Podemos apontar antecedentes importantes a Carta Mundial pelo Direito à Cidade (2005) como o Fórum Internacional sobre Meio Ambiente, Pobreza e Direito à Cidade (1992), Carta Europeia das Mulheres na Cidade (1995); Tratado sobre questão urbana “*Por Cidades, Vilas, Povoados Justos, Democráticos e Sustentáveis*” (ECO 92); Conferência Global sobre os Assentamentos Humanos das Nações Unidas, Habitat II, (1996); Assembleia Mundial de Moradores (2000); Carta Europeia para a Salvaguarda dos Direitos do Homem na Cidade (2000); e depois de treze anos de tramitação o Estatuto da Cidade brasileiro (Lei Federal nº. 10.257/2001), por exemplo.

Pela primeira vez na história o Direito à Cidade foi incluído em documento oficial chamado Nova Agenda Urbana (NAU) após muito debate entre as organizações e governos presentes na Conferência das Nações Unidas sobre Habitação e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III, 2016).

Sobre o processo de luta urbana e disputa na cidade Ermínia Maricato faz uma análise que nós ajuda na compreensão dos fatos mais recentes vivenciados e que podem ser visualizados na produção do Novo Cinema Pernambucano:

A luta pelo direito à cidade volta às ruas: o que está em disputa é a própria cidade, seus equipamentos sociais, suas oportunidades de emprego, de lazer, de mobilidade. Mas essa disputa se refere também à aplicação do fundo público, que ao invés de se dirigir à reprodução da força de trabalho, se dirige à reprodução do capital. O que se estabelece é a oposição entre valor de troca e valor de uso no espaço urbano; entre renda imobiliária e condições de vida. A crise urbana está no centro do conflito social no Brasil, só não a enxerga aquele que não quer ver. (MARICATO, 2014, p. 26).

Em *Um Lugar ao Sol* (2009), uma entrevistada conta ao documentarista como acha bonito observar, na favela próxima a seu prédio, os disparos que deixam um rastro colorido no ar (provavelmente um sinalizador, utilizado nas organizações de narcotráfico), mas que não sabe ao certo por que os utilizam, assim como não entende o porquê de as gangues dessa comunidade entrarem em conflito. Esse depoimento, que para muitos pode soar cômico e absurdo, na verdade evidencia uma dura realidade da vida urbana: existem na cidade mundos completamente diversos, totalmente isolados e alheios um ao outro.

Nitidamente, um desses grupos tem acesso aos serviços e bens de consumo que deseja, bem como pleno conforto de vida urbana; o outro, em situação diametralmente oposta, é tão excluído desses elementos que sua realidade cotidiana é desconhecida pelos demais. No que poderia ser uma resposta à entrevista do documentário, o protagonista de *Febre do Rato* (2011), Zizo, um poeta anarquista que mantém um jornal alternativo, brada em plena Recife: “Vocês aí nos prédios. Vocês

sabem o barulho que essa cidade tem? Se não sabem, pois eu lhes digo: o barulho dessa cidade é o tamanco das lavadeiras de Casa Amarela”, referindo-se a um dos principais bairros periféricos da capital pernambucana. Como conclui Santos (2004, p. 72): “os pobres não são incluídos nem marginalizados, eles são excluídos.”

Nesse íterim, a lógica do consumismo ganha poderoso espaço na cidade. O curta-metragem [projetotorresgêmeas] (2011), sobre essa temática, capta um homem que trabalha vestido de prédio em semáforos fechados, para anunciar apartamentos. No meio urbano, a publicidade ganha maior amplitude e influência, “a publicidade para os bens de consumo se torna o principal bem de consumo” (LEFEBVRE, 2008, p. 69). Sobre isso, reflete Santos (2013, p. 83):

O consumo, imposto atualmente à população, é ditado pelo sistema de produção. Controlando os meios de comunicação de massa, esse sistema pode impor uma forma predeterminada de comportamento aos consumidores potenciais – isto é, pode distorcer seu perfil de demanda. Não se pode, portanto, falar de livre escolha.

É nesse processo que os espaços de consumo ganham caráter essencial na vida urbana. Cada vez mais, os únicos espaços de convivência, encontro e relações na cidade são, em essência, espaços de consumo, como aponta Marcelo Eibs Cafrune (2016, p. 199):

A proliferação de shoppings centers, equipados com salas de cinema multiplex, lojas e lanchonetes padronizadas compõe uma tendência pós-modernista de formação de nichos de Mercado, nos hábitos de consumo e nas expressões culturais, que envolve a experiência urbana contemporânea numa aura de liberdade de escolha.

Isso, é claro, se reflete até mesmo no sistema urbano de moradias: a especulação imobiliária e a ocupação de áreas confortáveis para a vida urbana por obras luxuosas traz consigo uma forte carga publicitária. Quando da construção de um novo prédio, as imobiliárias não vendem o apartamento, e sim o conforto. O espaço a ser edificado não é mostrado a não ser na publicidade, o que se consome são os “signos da felicidade, da satisfação, do poder, da riqueza” (LEFEBVRE, 2008, p. 69).

Nesse sentido, podemos entender que a especulação imobiliária trata de “uma forma pela qual os proprietários de terra recebem uma renda transferida dos outros setores produtivos da economia, especialmente através de investimentos públicos na infraestrutura e serviços urbanos” (CAMPOS FILHO, 2001, p.48). Temos, portanto, uma distribuição de forma coletiva de custos de melhorias na cidade, mas uma apropriação privada dos lucros provenientes de tais melhorias.

Reflexão interessante sobre o assunto é feita em Aquarius (2016), filme que mostra o embate entre uma construtora que pretende demolir um antigo prédio em Boa Viagem (área nobre do Recife, à beira-mar) para a construção de um novo, e a última moradora do primeiro, que se recusa a vender seu apartamento. Diego, o ambicioso personagem à frente da construtora Bonfim, revela,

em uma conversa, que o projeto inicial do novo prédio se chamaria *Atlantic Plaza Residence*. Essa escolha de nome não é nada mais que uma estratégia publicitária que usufrui desses signos. Na cidade, valores como conforto e felicidade, e abstrações como o poder e o *status* tornam-se bens de consumo, objetos de publicidade e mesmo moeda de troca (acessíveis a uma parcela definida da população).

O crescente consumismo, aliado à modernização em escala geométrica dos bens de consumo, define e modela as dinâmicas da vida na cidade. Nelas, determinados bens de consumo ganham caráter essencial para a vida urbana, sendo incutido na mentalidade humana a necessidade pelos eletrônicos, “pelo carro, pela televisão, pelos utensílios de plástico, pelo mobiliário ‘moderno’” (LEFEBVRE, 2008, p. 19). Em *O Som ao Redor* (2012), vê-se em uma cena uma criança perder sua bola, que cai dentro dos limites de um condomínio, e, desistindo de reavê-la, vai para sua casa, jogar um *videogame* de futebol. Os bens de consumo modernizados substituem os espaços de convívio urbano. Mesmo a noção de pobreza se redefine diante da nova lógica dos bens de consumo na vida urbana, como conclui Santos (2004, p. 71):

A ampliação do consumo ganha, assim, as condições materiais e psicológicas necessárias, dando à pobreza novos conteúdos e novas definições. Além da pobreza absoluta, cria-se e recria-se incessantemente uma pobreza relativa, que leva a classificar os indivíduos pela sua capacidade de consumir, e pela forma como o fazem.

O estímulo ao consumo traz consigo um desestímulo ao aprimoramento dos serviços públicos, sendo esses, na atual sociedade urbana brasileira, utilizados quase que unicamente pelas classes que não têm acesso às opções privadas de usufruto de serviços. O documentário *Rio Doce/CDU* (2013), por exemplo, acompanha o trajeto da linha de ônibus 920, que circula pelos subúrbios de Recife e Olinda. Quando o veículo chega em sua parada final, uma estudante entrevistada diz que, eventualmente, passa mais tempo dentro do ônibus, se deslocando para a aula, do que na universidade propriamente dita. Isso levanta questões pertinentes sobre a vida urbana contemporânea, na qual se dedica cada vez mais tempo única e simplesmente para ir de um lugar a outro. Há aqueles que têm acesso financeiro ao conforto, comprando um ou mais carros, e aqueles que, não possuindo tal alternativa, são sujeitos ao transporte público, marcado pelo desconforto e pelo estresse, como narram, no documentário, vários passageiros do ônibus lotado. Quanto aos que possuem seus veículos particulares, o sistema produtivo se encarrega de modernizá-los cada vez mais, e criar mais opções de consumo. Em afiada crítica a esse processo, *Brasil S/A* (2014) mostra uma mulher que, não conseguindo sair da garagem de seu condomínio por causa de um

engarramento, recorre a um aplicativo que convoca um caminhão-cegonha para transportar seu veículos, podendo ela fazer outras atividades enquanto é transportada no conforto de seu carro.

No campo ético, essa sistemática mina e destrói valores da vida em comunidade. O próprio processo de ocupação espacial da cidade, que segue a lógica geral do modo de produção, desempenha esse papel. “Os atores mais poderosos se reservam os melhores pedaços do território e deixam o resto para os outros.” (SANTOS, 2004, p. 79). Cena icônica sobre esse fenômeno é vista no curta-metragem Praça Walt Disney (2011), quando vemos uma família abastada se divertir em uma praia onde há perigo de ataque por tubarões. Então, três pessoas pobres passam carregando uma piscina plástica, diante do que o patriarca paga a eles para entrar no mar com baldes para coletar água e encher a piscina, não sem antes peneirar a água. Assim, as crianças da família poderiam se divertir e tomar banho sem passar por nenhum perigo, ignorando o fato de que outras pessoas passaram pelos mesmos riscos para que isso fosse possível. Esse processo foi engendrado e intensificado pelo modo de produção vigente, impulsionado pela industrialização, a qual é, também, um fenômeno promotor da urbanização. Sobre isso, reflete Santos (2004, p. 85):

Cada empresa, porém, utiliza o território em função dos seus fins próprios e exclusivamente em função desses fins. (...) Nesse movimento, tudo que existia anteriormente à instalação dessas empresas hegemônicas é convidado a adaptar-se às suas formas de ser e de agir, mesmo que provoque, no entorno preexistente, grandes distorções, inclusive a quebra da solidariedade social.

A partir dessa dinâmica opressiva do espaço urbano, Henri Lefebvre (2008, p. 117-118) desenvolveu o conceito de direito à cidade: “Só pode ser formulado como *direito à vida urbana*, transformada, renovada.” Trata-se do direito a viver bem no ambiente urbano, de poder desenvolver-se nesse espaço, pelo pleno e democrático usufruto de atividades e locais nele disponíveis. Como completa David Harvey (2012, p. 74): “A questão de que tipo de cidade queremos não pode ser divorciada do tipo de laços sociais, relação com a natureza, estilos de vida, tecnologias e valores estéticos que desejamos.”

Na jurisdição brasileira, o direito à cidade é concluído de alguns dispositivos legais, mas não explicitamente determinado em nenhum deles. A nível constitucional, “O direito à cidade é um complemento do direito à moradia.” (VON GEHLEN, 2016, p. 239), isto é, ele pode ser compreendido a partir de uma expansão do direito à moradia (garantido no *caput* do artigo 6º), a partir da aplicação, nele do princípio basilar da dignidade da pessoa humana (definido no art 1º, III), concluindo-se um direito de habitar de maneira digna. Além disso, no plano infraconstitucional, houve, em 2011, como resultado das lutas sociais pelo direito à cidade, a aprovação da Lei 10.257,

o Estatuto da Cidade, “que criou diversos instrumentos jurídicos que têm como objetivos a gestão democrática das cidades, a justa tributação dos imóveis e o combate às desigualdades urbanas.” (CAFRUNE, 2016, p. 189). Contudo, como também observa Cafrune (2016, p. 190), não há aplicação eficaz do direito à cidade no Brasil, e as problemáticas da desigualdade urbana e da segregação sócio-espacial perduram. Isso se dá, para além de, logicamente, essa estrutura ser parte de um sistema produtivo no qual o país se insere, também porque não é dado ao direito à cidade um caráter de direito fundamental.

Conforme Cavalcante (2016, p.73):

Os conflitos da cidade são expressos através das relações sociais. Dessa forma, é possível usar como base para compreender a diversificação do espaço urbano o lazer, amizades, afetividades, comércio, lugares de convivência, religiosidade, por exemplo. As mais variadas relações são estabelecidas no âmbito da cidade. E a violência e segregação social, injustiças, discriminação e preconceitos fazem parte desse processo. E trazemos a rua como espaço central para esse entendimento, pois é nela em que a diversidade circula.

Em sua contribuição sobre a Revolução Urbana, Lefebvre (1970, p.89) assevera que a alienação urbana acaba por incluir todas as alienações e a segregação abrange elementos como a idade, raça, classe, bairro, etnia e gênero. Sobre a relação questão urbana e segregação ele ainda destaca o urbano como forma e realidade nada tem de harmonioso. Portanto, reúne os conflitos, apresentando-se como lugar de enfrentamentos, confrontações e unidade das contradições. O urbano é definido como o “*lugar da expressão dos conflitos*” e “*lugar de desejos*”. Por isso, ele ainda defende que a revolução tem que ser urbana em seu sentido amplo.

#### 4. CONCLUSÕES

A presente pesquisa procurou apontar como o cinema pernambucano põe em destaque questões do direito à cidade, contribuindo com o debate sobre a temática e provocando uma maior reflexão em torno dele por parte do espectador. O sociólogo urbano Park (1967, p. 3) aborda e afirma que “se a cidade é o mundo criado pelo homem, segue-se que também é o mundo em que ele está condenado a viver. Assim, indiretamente e sem nenhuma consciência bem definida da natureza de sua tarefa, ao criar a cidade o homem recriou a si mesmo”. Portanto, existe uma relação entre o tipo de cidade que construímos e o tipo de pessoa que nos tornamos.

Assim, o Direito à Cidade é o direito ao acesso à cidade como um todo com direito à infraestrutura, a mobilidade urbana, aos serviços e equipamentos públicos, por exemplo. É o direito de acesso à cidade de forma democrática. No entanto, ficamos com a concepção de Harvey (2014, p. 28) ao afirmar que este direito surge das ruas, dos bairros, sendo mais do que o direito de acesso

individual ou de grupos aos recursos da cidade, mas na verdade, sobretudo, o direito de mudar e reinventar a cidade de acordo com os desejos da sociedade. O Novo Cinema Pernambucano tem trazido temas essenciais nas suas produções abordando essas questões aqui trazidas e contribuindo com a disseminação do debate.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

[PROJETOTORRESGEMEAS]. Recife: produção coletiva independente, 2011.

A FEBRE do Rato. Direção de Cláudio Assis. Olinda: Parabólica Brasil e Belavista, 2011.

AMARELO Manga. Direção de Cláudio Assis. Olinda: Olhos de Cão, 2002.

AQUARIUS. Direção de Kleber Mendonça Filho. Recife: CinemaScópio, 2016.

BOA sorte, meu amor. Direção de Daniel Aragão. Recife: Orquestra Filmes, 2012.

BRASIL S/A. Direção de Marcelo Pedroso. Recife: Símio Filmes, 2014.

CAFRUNE, Marcelo Eibs. O direito à cidade no Brasil: construção teórica, reivindicação e exercício de direitos. **Ridh**, Bauru, v. 4, n. 1, p.185-206, jan./jun. 2016.

CAMPOS FILHO, Candido Malta. **Cidades Brasileiras: seu controle ou o caos**. 4.ed. São Paulo: Studio Nobel, 2001.

CAVALCANTE, André Felipe Bandeira. “**TANTA CASA SEM GENTE, TANTA GENTE SEM CASA!**” - **Análise sobre a produção socioespacial da cidade, da moradia e o quadro urbano brasileiro: a efetivação dos instrumentos urbanísticos como enfrentamento à questão habitacional**. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal/RN, 2016.

DENZIN, N.K. Reading Film. In: FLICK, Uwe. KARDORFF, E.v. STEINKE, I. A Companion to Qualitative Research. SAGE, London, 2004, p. 237-242.

DOMÉSTICA. Direção de Gabriel Mascaro. Recife: Desvia, 2012.

FLICK, Uwe. Introdução à pesquisa Qualitativa. 3 ed. Artmed, Porto Alegre, 2009.

HARVEY, David. Cidades Rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana. Martins Fontes, São Paulo, 2014.

\_\_\_\_\_. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, São Paulo, n. 29, p.73-89, jul./dez. 2012.

LEFEBVRE, Henri. Espaço e política. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

\_\_\_\_\_. La revolution urbaine. Gallimard, Paris, 1970.

\_\_\_\_\_. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2008.

MARICATO, E. O impasse da política urbana no Brasil. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. 214 p

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org). DESLANDES, Suely Ferreira. GOMES, Romeu. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade.** 33 ed. Rio de Janeiro, Vozes, 2013.

O SOM ao redor. Direção de Kleber Mendonça Filho. Recife: CinemaScópio, 2012.

OLIVIERI, Silvana. **Quando o cinema vira urbanismo:** o documentário como ferramenta de abordagem da cidade. Salvador: Edufba, 2011.

PARK, Robert. On Social Control and Collective Behavior. Chicago University Press, Chicago, 1967.

PINTO, Marina Barbosa. Questão Habitacional Como Expressão Da Questão Social Na Sociedade Brasileira. v.4 e 5, n. especial, Libertas: Juiz de Fora, 2004, p.92 – 117. Disponível em: <http://www.ufjf.br/nugea/files/2010/09/Artigo-Marina.pdf>. Acesso em: 10 de maio de 2017.

PRAÇA Walt Disney. Direção de Renata Pinheiro e Sérgio Oliveira. Recife: Aroma Filmes, 2011.

RECIFE frio. Direção de Kleber Mendonça Filho. Recife: Cinemascópio, 2009.

RIO Doce/CDU. Direção de Adelina Pontual. Recife: Chá Cinematográfico, 2013.

SANTOS, Milton. **A Urbanização Desigual.** São Paulo: Edusp, 2010.

\_\_\_\_\_. **Pobreza Urbana.** São Paulo: Edusp, 2013.

\_\_\_\_\_. **Por uma outra globalização:** do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2004.

UM LUGAR ao sol. Direção de Gabriel Mascaro. Recife: Símio Filmes, 2009.

VERANO, Paulo Nascimento. Por uma política cultural que dialogue com a cidade: o caso do encontro entre o MASP e o graffiti (2008-2011). 2013. Dissertação (Mestrado em Cultura e Informação) - Escola de Comunicações e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27151/tde-10022014-095731/>>. Acesso em: 10 de maio de 2017.

VON GEHLEN, Jauro Sabino. O direito à cidade no Brasil. **Revista de Direito Urbanístico, Cidade e Alteridade,** Brasília, v. 2, n. 1, p.235-253, jan./jun. 2016.